



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de instrumental e material de uso odontológico, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Descrição/CATMAT	Apresent.	Qt.
01	Anestésico tópico creme, Lidocaína cloridrato, composição: associada à tetracaína, concentração: 70 mg/g + 70 mg/g, forma farmacêutica: creme. Bisnaga com 30 gramas. <u>Marcas de referência: Pliaglis/Galderma ou similar. 446087.</u>	Bisnaga	02
02	Branco de espanha, pó odontológico abrasivo finamente dividido, material: carbonato cálcio, tipo: extraleve, aspecto físico: pó, aplicação: confecção de pasta para polimento e profilaxia dental. Pote com 200 g. <u>Marcas de referência: Branco de Espanha/Lysanda ou Asfer ou similar. 224729.</u>	Pote	02
03	Cimento odontológico resinoso para cimentação, ativação: dual, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo com 1 seringa com 2,5gr de base e 2,5gr de catalizador. <u>Marcas de referência: Dual Allcem/FGM, Fiil Magic/Coltene ou similar. 404556.</u>	Conjunto	01
04	Clorexidina tópica digluconato 2%, aplicação: solução tópica. Frasco com 100ml. <u>Marca de referência: Riohex/Rioquímica. 269880.</u>	Frasco	06
05	Detergente líquido limpa inox e alumínio, uso doméstico, composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: lavagem de louças, aroma: inodoro, características adicionais: ph 6,5 a 7,5, aspecto físico: líquido incolor. Frasco com 500ml. <u>Marca de referência: Magic Brilho/Crivialli ou similar. 449798.</u>	Frasco	48
06	Espelho odontológico tipo toucador, com cabo, material da moldura e do cabo em plástico rígido, cor clara, medindo entre 18 cm e 20 cm. <u>Marcas de referência: Agir/Ortoguaru ou similar. 150903.</u>	Peça	12
07	Evidenciador de placa bacteriana, aplicação: revelar placa bacteriana, apresentação: solução. Frasco com 500ml.	Frasco	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	<u>Marca de referência: Eviform/Fórmula e Ação ou similar. 425848.</u>		
08	Fio dental, material poliamida com extremidade rígida e rede de fibras esponjosa, comprimento 60cm. Caixa com 50 fios. <u>Marca de referência: Superfloss/Oral B ou similar. 431575.</u>	Caixa	08
09	Pasta profilática, sem óleo, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, sabor tutti-frutti ou morango. Bisnaga com 90 gramas. <u>Marcas de referência: Herjos/Coltene, pasta profilática/ss white ou similar. 417702.</u>	Bisnaga	16
10	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio, material aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; cabo oco com no mínimo 08 mm de espessura; duplo; gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original constando, dentre outros, nome do fabricante, cnpj, inscrição no ministério da saúde, lote, responsável técnico, tipo de material, referência do produto e validade. <u>Marcas de referência: Millennium/Quinelato ou similar. 429358.</u>	Peça	06
11	Escavador de dentina, nº 11 1/2, tamanho infantil, ponta ativa em aço inoxidável AISI 420, cabo oco em aço inoxidável AISI 304 com no mínimo 08 mm de diâmetro, gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original constando, dentre outros, nome do fabricante, cnpj, inscrição no Ministério da Saúde, lote, responsável técnico, tipo de material, referência do produto e validade. <u>Marcas de referência: Millennium/Quinelato ou similar. 426701.</u>	Peça	12
12	Escavador de dentina, nº 14, tamanho infantil, ponta ativa em aço inoxidável AISI 420, cabo oco em aço inoxidável AISI 304 com no mínimo 08 mm de diâmetro, gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original constando, dentre outros, nome do fabricante, cnpj, inscrição no Ministério da Saúde, lote, responsável técnico, tipo de material, referência do produto e validade. <u>Marcas de referência: Millennium/Quinelato ou similar. 426698.</u>	Peça	12
13	Escavador de dentina, nº 17, tamanho infantil, ponta ativa em aço inoxidável AISI 420, cabo oco em aço inoxidável AISI 304 com no mínimo 08 mm de diâmetro, gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original constando, dentre outros, nome do fabricante, cnpj, inscrição no Ministério da Saúde, lote, responsável técnico, tipo de material, referência do produto e validade. <u>Marcas de referência: Millennium/Quinelato ou similar. 426700.</u>	Peça	06
14	Escavador de dentina, nº 18, tamanho infantil, ponta ativa em aço inoxidável AISI 420, cabo oco em aço inoxidável AISI 304 com no mínimo 08 mm de diâmetro, gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original constando, dentre outros, nome do fabricante, cnpj, inscrição no	Peça	06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	Ministério da Saúde, lote, responsável técnico, tipo de material, referência do produto e validade. <u>Marcas de referência: Millennium/Quinelato ou similar. 426703.</u>		
15	Escavador de dentina, nº 19, tamanho infantil, ponta ativa em aço inoxidável AISI 420, cabo oco em aço inoxidável AISI 304 com no mínimo 08 mm de diâmetro, gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original constando, dentre outros, nome do fabricante, cnpj, inscrição no Ministério da Saúde, lote, responsável técnico, tipo de material, referência do produto e validade. <u>Marcas de referência: Millennium/Quinelato ou similar. 426706.</u>	Peça	06
16	Escavador de dentina, nº 20, tamanho infantil, ponta ativa em aço inoxidável AISI 420, cabo oco em aço inoxidável AISI 304 com no mínimo 08 mm de diâmetro, autoclavável. <u>Marcas de referência: Millennium/Quinelato ou similar. 426704.</u>	Peça	06
17	Escavador de dentina, nº 5, tamanho infantil, ponta ativa em aço inoxidável AISI 420, cabo oco em aço inoxidável AISI 304 com no mínimo 08 mm de diâmetro, gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original constando, dentre outros, nome do fabricante, cnpj, inscrição no Ministério da Saúde, lote, responsável técnico, tipo de material, referência do produto e validade. <u>Marcas de referência: Millennium/Quinelato ou similar. 426699.</u>	Peça	12

- 1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.5 As despesas da execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos códigos **SIGEO nº 15.101.2020.000192** para os **itens 01 a 09** e **15.101.2020.000191** para os **itens 10 a 17**.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2.1 A aquisição de instrumental e material de uso odontológico descrita neste Termo de Referência destina-se à reposição de estoque e a suprir novas demandas visando ao atendimento dos pacientes da Divisão Odontológica do Tribunal Superior do Trabalho.

2.1.1 Também, a aquisição de alguns dos itens fracassaram no PE 502.251/2019 (sequencial 65, página 6) e, por isso, estão em falta.

2.2 Novas demandas surgiram nesse intervalo de tempo.

3. PRAZOS

3.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **trinta dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

3.2 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.

3.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de dois dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

3.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br.

3.5 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.1.1 O prazo de validade de todos os produtos será contado a partir da data da entrega e deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses ou ter prazo de validade indeterminado, quando de tratar de instrumental.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues, às suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 4.3 Substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 4.4 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da substituição deste pelo produto correto.
- 4.4.1 Se após 30 dias do prazo para retirada do material especificada acima, tendo a empresa sido notificada e não providenciado seu recolhimento, tal material será considerado abandonado.
- 4.4.1.1 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 4.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.6 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 4.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

4.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O TST, após a retirada da Nota de Empenho, compromete-se a:

5.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

5.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

5.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

7.1.2 Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá corresponder ao produto entregue.

7.3 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

7.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o item que vier a ser recusado.

7.5 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da substituição deste pelo produto correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

- 7.6 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 7.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 7.8 As notificações suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 7.9 Para o recebimento definitivo, visando assegurar a qualidade mínima necessária, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 7.10 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do produto, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 7.11 Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do produto.
- 7.12 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 7.13 A Contratada deverá entregar todo o produto solicitado através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 7.14 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do produto restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no **Item 9**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.2 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4080.
- 8.3 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 8.4 A Contratada deverá entregar todo o produto solicitado por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 8.5 A retenção dos tributos não será efetuada caso a contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 8.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 8.7 O contratante pagará à contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

definitivo e liquidação das despesas, previstos neste Termo de Referência, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

9. SANÇÕES

9.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.

9.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor do objeto em atraso;

9.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato, garantida a prévia defesa na forma da Lei.

9.3 Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

9.4 O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato, garantida a prévia defesa na forma da Lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brasília, 20 de março de 2020.

Responsável técnico:

Andréa Fanni

ANDRÉA LOUISE ARNOLD VANNI
Supervisora da Seção de Odontologia

Dra. Andréa Louise Arnold Vanni
Cargo: Dentista
Estatuto: 8780
Cod. 46986

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **aprovo** o presente Termo de Referência.

Brasília, 20 de março de 2020.

Estereina S. Araújo
ESTEREINA S. ARAÚJO
Secretária de Saúde

Dra. Estereina S. Araújo
Cargo: Secretária de Saúde
Estatuto: 18678
Cod. 46986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brasília, 30 de março de 2021

Responsável Técnico

Supervisor de Saúde de Ocorrência
ANDRÉA LOUISE ARNOLD
CNPJ nº 16.040.808/0001-00

Andréa Louise Arnold

Nos termos do art. 50 do Ato CMLCG SBAOP-GDDET-OP nº 214/2011, aprovado
o presente Termo de Referência.
Brasília, 30 de março de 2021

Supervisor de Saúde
ANDRÉA LOUISE ARNOLD
Andréa Louise Arnold